

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA PROJETO DE LEI Nº 12 /2021

Poderes nº 12/2021

Aprovado Reprovado

08 Votos a Favor 0 Votos Contra

Abstenção

Sala das Sessões 01/06/2021

Presidente [assinatura]

Vice Presidente Marco Aurélio Raminho

Secretário [assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Santo Antônio do Grama junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
- V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2021 o valor será de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).

§1º As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação do orçamento corrente.

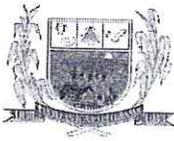
§2º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 19 de março de 2021.

[assinatura]

[assinatura]
Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 - Tel.: (31)3872-5005

35388-000 - Santo Antônio do Gramma - MG

JUSTIFICATIVA:

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1952 congrega e representa, legitimamente, os 853 municípios mineiros. Suas atividades são voltadas para articulação política, institucional e técnica, com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, nas esferas estadual e federal.

Com o maior número de municípios do País, a AMM garante o status de maior associação estadual de municípios do Brasil, o que fortalece o reconhecimento e a credibilidade da instituição.

Atuante e sintonizada com os tempos atuais, a AMM fomenta movimentos relacionados à promoção de polos de desenvolvimento econômico no Estado e a valorização das ações e das políticas públicas regionais, divulgando e fortalecendo cada um dos municípios mineiros e suas regiões.

Importante destacar que a AMM, buscando a ISONOMIA entre os municípios afiliados e adimplentes, informa que para adesão ao Diário Online é necessário que o município seja afiliado à entidade.

Os Municípios afiliados e adimplentes com a AMM terão acesso a diversos serviços e benefícios, disponibilizados pela Associação, que irão auxiliar o desenvolvimento desses entes (veja abaixo).

Para garantir a ISONOMIA proposta, informamos que a partir do dia 1º de agosto de 2017, todos os direitos, benefícios e serviços da AMM estarão restritos aos municípios afiliados e adimplentes.

Vantagens de ser afiliado à AMM

- Acesso irrestrito ao Espaço AMM na Cidade Administrativa, com direito ao uso de toda sua estrutura de atendimento (computadores, internet, impressoras, impressora de projetos, assessoria dos técnicos, apoio em todas as áreas do Governo, etc..)
- Carteira Oficial de Prefeito e Vice-prefeito
- Crachá Oficial de Prefeito para acesso irrestrito a todas as dependências da Cidade Administrativa
- Direito de contratação do Diário Online/Diário Oficial dos Municípios com a garantia de todos seus benefícios
- Acesso ao Portal das Transferências, priorizando informações privilegiadas
- Descontos nos cursos do Centro de Qualificação para Gestão Pública, fóruns, seminários, congressos e demais eventos da AMM
- Atendimento personalizado dos 12 departamentos técnicos da AMM para consultas, pareceres e notas técnicas
- Recebimento de SMS e email-marketing com dados estatísticos, transferências, cursos, seminários, eventos, congressos e demais informações de interesse dos municípios
- Apoio e assessoria na interlocução entre os Prefeitos e os governos Estadual e Federal, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e demais órgãos da Administração Pública.


Marcos Medeiros Gomes

